



PREFEITURA  
VARGEM  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

02 DE AGOSTO DE 2014

Ano XVIII - Nº 416

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.812, DE 21 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais) para atender as seguintes dotações:

0059	02.10	15.451.0123	20113390300000000000.01.0110	MatConsumo	DEPTO DE OBRAS	R\$ 150,00
0069	02.11	15.452.0123	20123390390000000000.01.0110	OutServTercPJ	DEPTOSERVURB RUR	R\$ 2.000,00
0205	02.19	27.813.0110	20583390300000000000.01.0110	MatConsumo	DEPTO ESP LAZER	R\$ 500,00
0262	02.21	08.244.0122	21373390300000000000.01.0510	MatConsumo	DEPTO AÇÃO SOC	R\$ 500,00
0263	02.21	08.244.0122	21373390360000000000.01.0510	Out Serv TerPF	DEPTO AÇÃO SOC	R\$ 2.500,00
0378	02.18	13.392.0109	22163390300000000000.01.0110	MatConsumo	DEPTO CULT TUR	<u>R\$ 1.900,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.550,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

0060	02.10	15.451.0123	20113390360000000000.01.0110	OutServTercPF	DEPTO DE OBRAS	R\$ 150,00
0068	02.11	15.452.0123	20123390360000000000.01.0110	OutServTerPF	DEPTOSERVURBRUR	R\$ 2.000,00
0192	02.18	13.392.0109	22163390390000000000.01.0110	OutServTercPJ	DEPTO CULT TUR	R\$ 1.900,00
0207	02.19	27.813.0110	20583390390000000000.01.0110	OutServTercPJ	DEPTO ESP LAZER	R\$ 500,00
0285	02.21	08.244.0122	24293350430000000000.01.0510	Subven Soc	DEPTO AÇÃO SOC	<u>R\$ 3.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.550,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.636, de 19/06/2013 e PPA nº 3.695, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 21 de julho de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de julho de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

#### DECRETO Nº 3.813, DE 25 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 120.773,00 (cento e vinte mil, setecentos e setenta e três reais) para atender as seguintes dotações:

0016	02.03	04.122.0103	20033390300000000000.01.0110	Mat de Consumo	DEPTO ADMIN	R\$ 300,00
0059	02.10	15.451.0123	20113390300000000000.01.0110	Mat de Consumo	DEPTO DE OBRAS	R\$ 100,00
0076	02.12	18.542.0108	20143390300000000000.01.0110	Mat de Consumo	DEPTO AGRIC E MAMB	R\$ 300,00
0191	02.18	13.392.0109	22163390360000000000.01.0110	Outs Serv Terc-PF	DEPTO CULT E TUR	R\$ 3.900,00
0192	02.18	13.392.0109	22163390390000000000.01.0110	Out Serv Terc - P J	DEPTO CULT E TUR	R\$ 34.483,00
0221	02.20	10.302.0117	21293390360000000000.01.0310	Out Serv Terc-P F	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$ 1.800,00
0222	02.20	10.302.0117	21293390390000000000.01.0310	Out Serv Terc-P J	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$ 40.000,00
0256	02.20	10.302.0117	24543390300000000000.01.0310	Mat. Consumo	FUNDO MUNIC SAÚDE	R\$ 30.000,00
0264	02.21	08.244.0122	21373390390000000000.01.0510	Out Serv Terc-P J	DEPTO DE A SOCIAL	R\$ 3.000,00
0378	02.18	13.392.0109	22163390300000000000.01.0110	Mat de Consumo	DEPTO CULT E TUR	<u>R\$ 6.890,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 120.773,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

0018	02.03	04.122.0103	20033390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc-PJ	DEPTO ADMIN	R\$ 300,00
0034	02.05	04.123.0103	20063390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc-PJ	DEPTO FINANÇAS	R\$ 3.000,00
0060	02.10	15.451.0123	20113390360000000000.01.0110	Outs Serv Terc-PF	DEPTO DE OBRAS	R\$ 100,00
0078	02.12	18.542.0108	20143390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc-PJ	DEPTO AGEM AMB	R\$ 300,00
0188	02.18	13.392.0109	22153390300000000000.01.0110	Mat de Consumo	DEPTO DE CULT TUR	R\$ 1.400,00
0189	02.18	13.392.0109	22153390360000000000.01.0110	Outs Serv Terc-PF	DEPTO CULT E TUR	R\$ 2.183,00
0220	02.20	10.302.0117	21293390300000000000.01.0310	Mat de Consumo	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 41.800,00
0304	02.22	26.782.0106	21683390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc-PJ	ENC GER MUNICIPIO	R\$ 41.690,00
0394	02.20	10.302.0118	24383390470000000000.01.0310	Obrig Trib e Contr	FUNDO MUN SAÚDE	<u>R\$ 30.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 120.773,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.636, de 19/06/2013 e PPA nº 3.695, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 25 de julho de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de julho de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

#### DECRETO Nº 3.814, DE 30 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) para atender as seguintes dotações:

0004	02.01	04.122.0102	21003390300000000000.01.0110	MatConsumo	GAB PREF DEP	R\$ 1.000,00
0018	02.03	04.122.0103	20033390390000000000.01.0110	OutServTercPJ	DEPTO ADMIN	R\$ 4.000,00
0067	02.11	15.452.0123	20123390300000000000.01.0110	MatConsumo	DSUR	R\$ 2.000,00
0069	02.11	15.452.0123	20123390390000000000.01.0110	OutServTercPJ	DSUR	R\$ 6.000,00
0087	02.13	26.181.0104	20153390390000000000.01.0400	OutServTercPJ	DEPTO SEG TRÂN	R\$ 1.000,00
0114	02.14	12.365.0112	20193390390000000000.01.0210	OutServTercPJ	DEPTO EDUC E. BÁS	R\$ 800,00
0222	02.20	10.302.0117	21293390390000000000.01.0310	OutServTercPJ	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 18.000,00
0299	02.22	04.122.0100	12173390930000000000.01.0110	IndenizRest	ENC GER MUNI	R\$ 4.000,00
0378	02.18	13.392.0109	22163390300000000000.01.0110	MatConsumo	DEPTO CULT TUR	R\$ 2.000,00
TOTAL						R\$ 38.800,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

0005	02.01	04.122.0102	21003390360000000000.01.0110	OutSerTerc PF	GAB PREF DEPEND	R\$ 1.000,00
0034	02.05	04.123.0103	20063390390000000000.01.0110	OutServTercPJ	DEPTO DE FIN	R\$ 4.000,00
0085	02.13	26.181.0104	20153390300000000000.01.0400	MatConsumo	DEPTO SEG TRÂN	R\$ 1.000,00
0105	02.14	12.361.0112	20183390360000000000.01.0220	OutServTerc PF	DEPTO EDUC E. BÁS	R\$ 800,00
0187	02.18	13.392.0109	22143390390000000000.01.0110	OutServTercPJ	DEPTO CULT TUR	R\$ 2.000,00
0223	02.20	10.302.0117	21294490520000000000.01.0310	EquiMat Perm	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 8.000,00
0304	02.22	26.782.0106	21683390390000000000.01.0110	OutServTercPJ	ENC GER MUN	R\$12.000,00
0385	02.20	10.301.0118	15954490510000000000.01.0310	Obras Instal	FUNDO MUN SAÚDE	R\$10.000,00
TOTAL						R\$ 38.800,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.636, de 19/06/2013 e PPA nº 3.695, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de julho de 2014.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de julho de 2014.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### DECRETO Nº 3.815, DE 30 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender as seguintes dotações:

0004	02.01	04.122.0102	21003390300000000000.01.0110	Mat de Consumo	GAB PREF E DEP	R\$ 1.000,00
0006	02.01	04.122.0102	21003390390000000000.01.0110	Outs Serv Terc - PJ	GAB PREF E DEP	R\$ 1.000,00
0018	02.03	04.122.0103	20033390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-P J	DEPTO ADMIN	R\$ 4.000,00
0263	02.21	08.244.0122	21373390360000000000.01.0510	Out ServTerc-PF	DEPTO A SOC	R\$ 1.000,00
0403	02.21	08.244.0122	15944490520000000000.01.0510	Equip Mat Perman	DEPTO A SOC	R\$ 8.000,00
TOTAL						R\$ 15.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

0005	02.01	04.122.0102	21003390360000000000.01.0110	Outs Serv Terc- PF	GAB PREF E DEP	R\$ 2.000,00
0034	02.05	04.123.0103	20063390390000000000.01.0110	Out Serv Terc P J	DEPTO FINANÇAS	R\$ 4.000,00
0304	02.22	26.782.0106	21683390390000000000.01.0110	Out Serv Terc-PJ	ENC G MUNICIPIO	R\$ 9.000,00
TOTAL						R\$ 15.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.636, de 19/06/2013 e PPA nº 3.695, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de julho de 2014.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de julho de 2014.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### DECRETO Nº 3.816, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 450.900,00 (quatrocentos e cinquenta mil e novecentos reais) para atender as seguintes dotações:

0016	02.03	04.122.0103	20033390300000000000.01.0110	Mat. Consumo	DEPTO ADM	R\$ 5.500,00
0025	02.04	04.122.0103	20053390300000000000.01.0110	Mat Consumo	DEPTO ALM PATR	R\$ 1.500,00
0054	02.09	11.334.0107	20103390390000000000.01.0110	OutServTercPJ	DEPTO DES EC TRAB	R\$ 16.000,00
0067	02.11	15.452.0123	20123390300000000000.01.0110	MatConsumo	DSUR	R\$ 2.000,00
0076	02.12	18.542.0108	20143390300000000000.01.0110	MatConsumo	DEPTOAGRIC MEIAMB	R\$ 2.000,00
0206	02.19	27.813.0110	20583390360000000000.01.0110	Out ServTercPF	DEPTO ESP LAZER	R\$ 1.400,00
0220	02.20	10.302.0117	21293390300000000000.01.0310	Mat Consumo	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 14.000,00
0222	02.20	10.302.0117	21293390390000000000.01.0310	OutServTercP J	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 20.000,00
0223	02.20	10.302.0117	21294490520000000000.01.0310	Equi Mat Perma	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 4.000,00
0262	02.21	08.244.0122	21373390300000000000.01.0510	MatConsumo	DEPTO AÇÃO SOC	R\$ 4.500,00
0301	02.22	04.122.0125	21513390180000000000.01.0110	Aux Financ Est	ENC GER MUN	R\$ 380.000,00
TOTAL						R\$450.900,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

0207	02.19	27.813.0110	20583390390000000000.01.0110	OutServTercPJ	DEPTO ESP LAZER	R\$ 1.400,00
0304	02.22	26.782.0106	21683390390000000000.01.0110	OutServTercPJ	ENC GER MUN	R\$ 398.000,00
0385	02.20	10.301.0118	15954490510000000000.01.0310	Obras e Instal	FUNDO MUN SAÚDE	R\$ 38.000,00
0433	02.12	18.541.0108	24564490510000000000.01.0110	Obras e Instal	DEPTO A MEIO AMB	R\$ 13.500,00
TOTAL						R\$ 450.900,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da LDO nº 3.636, de 19/06/2013 e PPA nº 3.695, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 01 de agosto de 2014.

#### CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de agosto de 2014.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

## PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 13.154, DE 21 DE JULHO DE 2014

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01/08/2014, a Sra. **ANICE GENEROSO TAPI**, Servente, portadora do RG nº 10.954.764-SSP/SP, nos termos da Regra art. 40 (Permanente) Redação de 16.12.1998 - EC 20 e art. 23, Inc. I, II e III, da Lei Municipal nº 2.628/05, e de conformidade com o Processo 004/2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.



Vargem Grande do Sul, 21 de julho de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de julho de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**P O R T A R I A N.º 13.167, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Concede pensão vitalícia a companheira de ex-servidor falecido

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 19.07.2014, à Sra. **SÔNIA MARIA ALVES ROSA**, portadora do RG nº 21.206.489-SSP/SP, viúva do ex-servidor Sr. Carlos Roberto Gilioli, pensão vitalícia à razão de 100% (cem por cento) mensal, nos termos do art. 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo nº 008/2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 30 de julho de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de julho de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**P O R T A R I A N.º 13.168, DE 30 DE JULHO DE 2014**

Concede pensão vitalícia a mãe de servidor falecido

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 17.12.2012, à Sra. **MARIA IMACULADA CONCEIÇÃO DA ROSA JOAQUIM**, portadora do RG nº 15.213.562-SSP/SP, mãe do servidor falecido, Sr. Fábio Antônio Joaquim, pensão vitalícia à razão de 100% (cem por cento) mensal, de conformidade com o Processo nº 009/2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 30 de julho de 2014.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de julho de 2014.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**EXTRATOS DE CONTRATO**

**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2012b - FNDE; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **OBJETO:** Construção de escola(s) do Programa Proinfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância B; **ASSINATURA:** 03/07/2014; **VIGÊNCIA:** Termo de Recebimento Definitivo; **CONTRATO Nº 31/2014; CONTRATADA:** Casaalta Construções Ltda; **VALOR:** R\$ 1.528.583,09.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 046/2014; **OBJETO:** Aquisição de Hortifrutigranjeiros para Nutrição dos Animais do Zoológico Municipal com entregas semanais pelo período de 12 Meses; **ASSINATURA:** 22/07/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 93/2014; CONTRATADA:** SUELI DE LIMA CALLEGARI – EPP; **VALOR:** R\$ 50.257,071.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 045/2014; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de 10 oficinas de ação e mobilização social, para implantação do “Espaço Mais Cultura”, conforme convênio 743986/2010 – MINC-PROGRAMA MAIS CULTURA; **ASSINATURA:** 24/07/2014; **VIGÊNCIA:** 03 meses; **CONTRATO Nº 94/2014; CONTRATADA:** Curso de Formação Permanente de Professores e Eventos Tantas Palavras Ltda-ME; **VALOR:** R\$ 37.600,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 006/2014; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de trincheira no aterro sanitário do município de Vargem Grande do Sul, com fornecimento de materiais e mão de obra; **ASSINATURA:** 31/07/2014; **VIGÊNCIA:** Termo de Recebimento Definitivo; **CONTRATO Nº 95/2014; CONTRATADA:** Concergi Construção, Máquinas e Serviços Ltda; **VALOR:** R\$ 294.721,61.

**ADITIVOS CONTRATUAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 40/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 90 dias, referente a contratação de empresa para realização de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no município, com fornecimento de ônibus, mão de obra, encargos e combustível pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 08/07/2014; **VIGÊNCIA:** 90 dias; **CONTRATO Nº 83/2013; CONTRATADA:** Viação Lira Ltda; **VALOR:** R\$ 119.839,05.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2010; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 055/2010; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa especializada ou profissional liberal autônomo para realização de exames de litotripsia para o Departamento Municipal de Saúde; **ASSINATURA:** 23/07/2014; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº 151/2010; CONTRATADA:** Litoclínica São João S/S Ltda; **VALOR:** R\$ 23.532,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 015/2013; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, por 180 dias, referente à contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de um galpão industrial - Convênio 746507/2010/Minist. da Ind. Desenvolvimento e Com. Exterior; **ASSINATURA:** 25/07/2014; **VIGÊNCIA:** 180 dias; **CONTRATO Nº 001/2014; CONTRATADA:** Thiago Nalin Rabelo Eireli ME.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 016/2013; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, por 180 dias, referente à contratação de empresa especializada para a construção de uma pista para prática de skate, localizada na Rua Alzira Costa Pereira, esquina com a Rua Carino José Bernardes – Jardim Ferri, com fornecimento de todo material necessário – Convênio nº 1003/2012; **ASSINATURA:** 25/07/2014; **VIGÊNCIA:** 180 dias; **CONTRATO Nº 003/2014; CONTRATADA:** Construtora Transvia Ltda.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2012; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Concorrência nº 005/2012; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução da obra de construção de creche no âmbito do PAEM – Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil – Convênio Nº 3235/2011 Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - FDE; **ASSINATURA:** 28/07/2014; **VIGÊNCIA:** 06 meses; **CONTRATO Nº 142/2012; CONTRATADA:** Azevedo Marques Engenharia Ltda.

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2014**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo **ITAROTI CANCELIERI CERVA**, RG n.º 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** - Registro de Preços para aquisição de café e açúcar para diversos departamentos da Prefeitura e SAE, com entregas mensais pelo período de 12 meses.

**1.2** - Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário

#### DETENTORA A

Denominação: CAFÉ PACAEMBU LTDA

Endereço: R SARGENTO CASSIANO Nº2281 JARDIM SANTA MARTA

CNPJ: 72.861.461/0001-60

Representante Legal: MIGUEL ANTÔNIO HALLA

CPF: 775.573.288-68

#### DETENTORA B

Denominação: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: RUA WILK FERREIRA DE SOUZA Nº 251 DISTR. INDUSTRIAL

CNPJ: 08.528.442/0001-17

Representante Legal: BARBARA CRUZ FAITARONE

CPF: 384.881.378-50

#### OBJETO DETENTORA - A

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	2706	KG	CAFÉ TIPO TRADICIONAL PCT 500G	CAFÉ PACAEMBU	7,00

#### OBJETO DETENTORA - B

ITEM	QUANTIDADE REGISTRADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	5580	KG	AÇUCAR CRISTAL (SACAROSE DE CANA D AÇUCAR) PCT 05 KG	GUARANI/NACIONAL	1,26

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1** - As solicitações do produto serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras / Divisão de Licitações e Contratos.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 7 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**2.2.1** - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 nos seguintes locais:

**2.3.1** - Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza quando se tratar de fornecimento para a Prefeitura Municipal.

**2.3.2** - Rua Eurico Vilela s/n.º - Jardim Pacaembu quando se tratar de fornecimento para o SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 047/2014 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** - Advertência por escrito;

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 047/2014 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 25 de Julho de 2014.

**Celso Itaroti Cancelieri Cerva**  
**Prefeito Municipal**  
**P/PREFEITURA**

**MIGUELANTÔNIO HALLA**  
**Sócio**  
**P/DETENTORA - A**

**Barbara Cruz Faitarone**  
**Representante Inventariante**  
**P/DETENTORA - B**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 042/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2014**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2014**

**A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**, RG nº 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA A

Denominação: **Cimentolandia Com. E Representação De Matrs. De Construção Ltda**

Endereço: Av. Ademar Gomes de Lima, nº 547

CNPJ: 61.562.302/0001-48

Representante Legal: BARBARA CRISTINA TOFANI PAROLIM ALVARENGA

CPF: 393.618.718-54

#### DETENTORA B

Denominação: **PAULO RICARDO MORANDIN EIRELI**

Endereço: Est. Mun. Tambau A. C. Redondo, nº S/N, KM 0,2, Zona Rural

CNPJ: 00.932.758/0001-68

Representante Legal: PAULO RICARDO MORANDIN

CPF: 066.636.098-74

#### DETENTORA C

Denominação: **FLEX – COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**

Endereço: R. SANTO ANTONIO, Nº 73, CENTRO, TAMBAÚ

CNPJ: 10.350.473/0001-72

Representante Legal: **EDSON VIRGIONIO DE OLIVEIRA**

CPF: 142.111.388-04

#### DETENTORA D

Denominação: **CONSTRUTORA SIMOSO LTDA**

Endereço: ROD. AGUAI/ SÃO JOÃO DA BOA VISTA, KM 213

CNPJ: 48.169/0012-14

Representante Legal: **OLIVO SIMOSO**

CPF: 773.819.478-20

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - A

**1.1** – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Item	Quant. Anual	Unid.	Especificação	Valor Uni.	Valor Total
01	6.000	SC	CIMENTO CP II 32 C/ 50 KG	21,00	126.000,00
02	1.200	SC	CAL HIDRATADA P/ REBOCO C/ 20 KG	7,90	9.480,00
03	1.600	UN	CAL PARA PINTURA - SACAS DE 8KG	5,90	9.440,00
13	1.200	BR	BARRA DE FERRO 6,3 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA	10,95	13.140,00
14	1.500	BR	BARRA DE FERRO 8 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA	17,32	25.980,00
15	1.300	BR	BARRA DE FERRO 10 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA	25,37	32.981,00
16	300	BR	BARRA DE FERRO 12,5 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA	37,80	11.340,00
17	50	BR	BARRA DE FERRO 16 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA	61,60	3.080,00
18	800	KG	ARAME RECOZIDO Nº 12 - 2,76MM	4,50	3.600,00
19	1.000	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18 - 1,25 MM	5,50	5.500,00
20	100	KG	PREGO 15 X 15	6,25	625,00
21	100	KG	PREGO 16 X 18	5,95	595,00
22	100	KG	PREGO 18 X 24	5,45	545,00
23	20	KG	PREGO 19 X 27	5,45	109,00
24	100	KG	PREGO 22 X 48	5,45	545,00



**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - B**

1.2 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Item	Quant. Anual	Unid.	Especificação	Valor Uni.	Valor Total
04	360	MLH	TIJOLO MACIÇO COMUM - BEM QUEIMADO, QUE ATENDA AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT.	313,30	112.788,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - C**

– Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Item	Quant. Anual	Unid.	Especificação	Valor Uni.	Valor Total
05	360	M3	AREIA FINA AMARELA	69,97	25.189,20
06	300	M3	AREIA FINA BRANCA	97,62	29.286,00
07	2.800	M3	AREIA MÉDIA LAVADA	70,00	196.000,00
12	1.600	BR	BARRA DE FERRO 5 MM CA-50 12 METROS S/ DOBRA	5,30	8.480,00
25	50	GL	ADITIVO CONCENTRADO LÍQUIDO P/ ARGAMASSA E REBOCO GALÃO C/ 3,6 L. (MARCA REFERENCIAL VEDALIT)	42,16	2.108,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - D**

1.3 – Item/ Descrição do Material / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Item	Quant. Anual	Unid.	Especificação	Valor Uni.	Valor Total
08	2.400	TON	PEDRA BRITADA Nº 0 (PEDRISCO) COR PRETA - PROVENIENTE DE ROCHA BASÁLTICA, ESPECIAL P/ REPAROS DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, SEM IMPUREZAS. TAMANHO DE GRÃOS COM PADRÃO UNIFORME.	64,00	153.600,00
09	1.200	TON	PEDRA BRITADA Nº 01 P/ CONCRETO PROVENIENTE DE ROCHA BASÁLTICA OU GRANITO SEM IMPUREZAS. TAMANHO DE GRÃOS COM PADRÃO UNIFORME.	64,00	76.800,00
10	600	TON	PEDRA BRITADA BATIDA (BICA CORRIDA) ROCHA BASÁLTICA / GRANITO	64,00	38.400,00
11	600	TON	PEDRA MARROADA (PEDRA DE MÃO - RACHÃO)	64,00	38.400,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, com previsão de periodicidade mensal na base de 1/12 (um doze avos) do total previsto, a cada entrega. Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 3 (três) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 042/2014 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

**8.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**8.3** - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 042/2014 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2**- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 29 de Julho de 2014.

Celso Itaroti Cancellieri Cerva  
Prefeito Municipal  
P/PREFEITURA

Edson Virginio de Oliveira  
Sócio Proprietário  
P/DETENTORA – C

Barbara Cristina Tofani P. Alvarenga  
Representante Legal  
P/DETENTORA - A

Olivo Simoso  
Sócio Diretor  
P/DETENTORA - D

Paulo Ricardo Morandin  
Proprietário  
P/DETENTORA – B

### ATA JARI

#### ATA DA 142ª SESSÃO DA JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às 10:00 horas, em sua sede situada na Rua Sete de Setembro n.º 159, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares

da “JARI” – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Joaquim V. do Nascimento Neto, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Fábio Augusto da Costa e Sr. João Domingos Mazarini, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem: **PROCESSO N° 060180/2014**, interessada Julifarma Distr. de Prod. Farm. e Perf. Ltda, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator ; **PROCESSO N° 060183/2014**, interessada Sra. Mara de Carvalho Dutra, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator ; **PROCESSO N° 060214/2014**, interessado Sr. Noberto de Oliveira Martins, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator ; **PROCESSO N° 060216/2014**, interessada Sra. Bruna da Costa Cherubine, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator ; **PROCESSO N° 060220/2014**, interessado Sr. Claudinei da Silva, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator ; **PROCESSO N° 060221/2014**, interessado Sr. Pedro Esteves Filho, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator ; **PROCESSO N° 060240/2014**, interessado Sr. Donizete dos Santos Correa, para o qual **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator ; **PROCESSO N° 060241/2014**, interessado Sr. Donizete dos Santos Correa, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator ; **PROCESSO N° 060251/2014**, interessada Sra. Isa Sudaria Lemos Ranzani, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator. Eu Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo \_\_\_\_\_, juntamente com os membros Sr. Fábio Augusto da Costa \_\_\_\_\_ e Sr. João Domingos Mazarini \_\_\_\_\_ e, também, pelo Presidente Dr. Joaquim V. do Nascimento Neto \_\_\_\_\_.

Relação da 142ªATA-JARI de 28 de Julho de 2014	N.º prot.	Julgamento	N.º AIT
Julifarma Distr.de Prods Farmaceuticos e Perfumaria	60180/2014	Deferido	F4700020068-1
Mara de Carvalho Dutra	60183/2014	Indeferido	F4700019932-1
Noberto de Oliveira Martins	60214/2014	Deferido	F4700018290-1
Bruna da Costa Cherubine ( Aurea F. C.Cherubine )	60126/2014	Indeferido	F4700019910-1
Claudinei da Silva	60220/2014	Deferido	F4700020054-1
Pedro Estes Filho	60221/2014	Deferido	F4700012675-1
Donizete dos Santos Correa	60240/2014	Indeferido	F4700019524-1

### LISTA DE TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

SAMU.....	192
Ambulância.....	160
Banco do Povo.....	3641-8097
Biblioteca.....	3641-7614/3643-2755
Câmara Municipal.....	3641-1763
Casa da Cultura.....	3641-6199
Centro de Saúde.....	3641-1040/3641-8087
Compras e Licitações.....	3641-9020/fax: 3641-9029
Conselho Tutelar.....	3641-2347
Delegacia da Mulher.....	3641-5954
Delegacia de Polícia.....	3641-1030
Defesa Civil.....	199
DESETRAN.....	3641-4003
DSUR.....	3641-1878
Educação.....	3643-1861
Escritório Cohab.....	3641-5559
Fórum.....	3641-1019/3641-2004
Guarda Municipal.....	3641-5877/3641-7749
Junta Militar.....	3643-2470
Hospital.....	3641-9300
Prefeitura (geral).....	3641-9000
PROCON.....	3641-9032
Poliesportivo.....	3641-4611
Polícia Militar.....	36411419 - 190
PPA.....	3641-2609/3641-5600/3641-7745
Secretaria Geral.....	3641-9033
Tratamento de Água.....	3641-1011
Vigilância Sanitária.....	3641-4420



**ATOS CONCESSÓRIOS N°s 430 a 488****Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês 7/2014**

Ato Conces.	Cod Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data Base para A.T.S	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
430	1053	ADALBERTO RICI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/07/1993	05/07/1993	21	1	16	1	0
431	2655	ADRIANA APARECIDA DA CUNHA DAMETO	ASSESSOR DE DIRETOR DE ESCOLA	20/07/2004	20/07/2004	10	1	5	0	0
432	1887	ALESSANDRO DE SOUZA	MEDICO VETERINARIO	10/07/2000	10/07/2000	14	1	9	0	0
433	27	ANTONIO AUGUSTO DA SILVA	MOTORISTA	08/07/1987	08/07/1987	27	1	22	1	1
434	4599	ANTONIO CARLOS MAXIMIANO	OPERADOR DE MAQUINAS	20/06/2012	16/07/2001	13	1	8	0	0
435	923	ANTONIO CARLOS PRATES	AJUDANTE GERAL	16/07/1992	16/07/1992	22	1	17	1	0
436	2637	CARMEM DE FATIMA BORSATO CARNAROLI	SERVENTE	20/07/2004	20/07/2004	10	1	5	0	0
437	3553	CLEUSA HELENA CANDIDO LOPES GONCALVES	MERENDEIRO	21/07/2008	21/07/2008	6	1	1	0	0
438	930	CONCEICAO APARECIDA RABELLO	MERENDEIRO	21/07/1992	21/07/1992	22	1	17	1	0
439	3815	DESLI MERLIN DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/07/2009	13/07/2009	5	1	0	0	0
440	977	DEUSELINDA DOS SANTOS	SERVENTE	10/09/1992	16/07/1994	20	1	15	1	0
441	2631	DULCE OLIMPIO GONÇALVES	SERVENTE	07/07/2004	07/07/2004	10	1	5	0	0
442	110	EDUARDO LUIZ DA SILVA FELIPE	AJUDANTE GERAL	29/07/1987	29/07/1987	27	1	22	1	1
443	3539	ELENICE APARECIDA DA SILVA PINTO	EDUCADOR INFANTIL	01/07/2008	01/07/2008	6	1	1	0	0
444	3816	ELIANA APARECIDA RICI CANDIDO	ASSESSOR	16/07/2009	16/07/2009	5	1	0	0	0
445	3813	ELISABETE APARECIDA GABRICHIO	BIBLIOTECARIA	01/07/2009	01/07/2009	5	1	0	0	0
446	933	EMERSON LUIS DA FONSECA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/07/1992	22/07/1992	22	1	17	1	0
447	2638	ESTER BRAMBILLA RODRIGUES	AUXILIAR DE DESENVOLV. INFANTIL	20/07/2004	20/07/2004	10	1	5	0	0
448	2639	EVARISTA ANTONIA LEITE FERREIRA	SERVENTE	20/07/2004	20/07/2004	10	1	5	0	0
449	3544	EVERTON FIGUEIREDO COSTA	AJUDANTE GERAL	14/07/2008	14/07/2008	6	1	1	0	0
450	2640	FLAVIA GORINI GONCALVES	EDUCADOR INFANTIL	20/07/2004	20/07/2004	10	1	5	0	0
451	928	GUSTAVO BARBOSA LEANDRINI	OFICIAL ADMINISTRATIVO	21/07/1992	21/07/1992	22	1	17	1	0
452	2641	HELENA APARECIDA COSTA	SERVENTE	20/07/2004	20/07/2004	10	1	5	0	0
453	1723	IDAIR SILVA JUNIOR	CIRURGIAO DENTISTA	07/07/1999	07/07/1999	15	1	10	0	0
454	932	ISABEL APARECIDA RONCHI SOARES	ATENDENTE	22/07/1992	22/07/1992	22	1	17	1	0
455	2628	JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS	MOTORISTA	01/07/2004	01/07/2004	10	1	5	0	0
456	719	JOAQUIM MAURO DE GODOY JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	10/07/1990	10/07/1990	24	1	19	1	0
457	934	JOSE CIRINEU DA SILVA	AJUDANTE GERAL	22/07/1992	22/07/1992	22	1	17	1	0
458	357	JOSE MARCOS PIROLA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	04/01/1988	11/07/1984	30	1	25	1	1
459	3540	JULIO CESAR MORALES	TECNICO DE INFORMATICA	01/07/2008	01/07/2008	6	1	1	0	0
460	3890	LUCIA HELENA CANATO DE AQUINO	ASSESSOR PEDAGOGICO	05/02/2010	20/07/1994	20	1	15	1	0
461	1466	LUIS GUSTAVO FIORINI DE FARIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/07/1996	22/07/1996	18	1	13	0	0
462	921	LUIS PRESTES DE JESUS	MOTORISTA	14/07/1992	14/07/1992	22	1	17	1	0
463	2644	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	COSTUREIRA	20/07/2004	20/07/2004	10	1	5	0	0
464	4297	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	21/03/2011	10/07/2009	5	1	0	0	0
465	814	MARIA ELENA DE LIMA SINHA	INSPETOR DE ALUNOS	29/07/1991	29/07/1991	23	1	18	1	0
466	2234	MARIA HELENA MASSITELI	SERVENTE	02/07/2002	02/07/2002	12	1	7	0	0
467	2645	MARIA JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	20/07/2004	20/07/2004	10	1	5	0	0
468	238	MARIA LUIZA SABINO RIBEIRO	MERENDEIRO	17/07/1987	17/07/1987	27	1	22	1	1
469	3538	NADIA SABRINA MARIANO	BIOLOGO	02/07/2008	02/07/2008	6	1	1	0	0
470	732	NATALINA ALVES DA SILVA	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	02/07/1990	02/07/1990	24	1	19	1	0
471	2646	PATRICIA AP LIGABUE DA SILVA	SERVENTE	20/07/2004	20/07/2004	10	1	5	0	0
472	720	PAULO DE PAULA TOLEDO	COLETOR DE LIXO	17/07/1990	17/07/1990	24	1	19	1	0
473	2411	PEDRO RIBEIRO NETO	AJUDANTE GERAL	10/07/2003	10/07/2003	11	1	6	0	0
474	3550	RAPHAEL IGOR NUNES	CIRURGIAO DENTISTA	21/07/2008	21/07/2008	6	1	1	0	0
475	752	RENATA CANAL FELIPE	TESOUREIRO	26/11/1990	03/07/1991	23	1	18	1	0
476	3812	RÓSA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF	01/07/2009	01/07/2009	5	1	0	0	0
477	723	ROSELI APARECIDA DA COSTA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	10/07/1990	10/07/1990	24	1	19	1	0
478	311	ROSEMARA LODI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	09/07/1984	09/07/1984	30	1	25	1	1
479	2632	ROSEMARY MASSITELI	ESCRITURARIO	07/07/2004	07/07/2004	10	1	5	0	0
480	2648	ROSEMEIRE DUGUE BARION	MERENDEIRO	20/07/2004	20/07/2004	10	1	5	0	0



**ATOS CONCESSÓRIOS N°s 430 a 488****Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês 7/2014**

Ato Conces.	Cod Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data Base para A.T.S	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
481	2649	ROSILENE ALVES MOREIRA PAULO	SERVENTE	20/07/2004	20/07/2004	10	1	5	0	0
482	2650	SAMALA COLAN PINHEIRO SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	20/07/2004	20/07/2004	10	1	5	0	0
483	728	SANDRA HORACIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/07/1990	02/07/1990	24	1	19	1	0
484	2651	SANDRA REGINA DE LIMA GONÇALVES	SERVENTE	19/07/2004	19/07/2004	10	1	5	0	0
485	2652	SHEILA EVA LEANDRIN	EDUCADOR INFANTIL	20/07/2004	20/07/2004	10	1	5	0	0
486	1052	SILVIA HELENA CANELA FONSECA	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	01/07/1993	01/07/1993	21	1	16	1	0
487	2654	TEREZA CRISTINA FONSECA DE FREITAS CORREA	EDUCADOR INFANTIL	20/07/2004	20/07/2004	10	1	5	0	0
488	1464	VALDIR DE PAULA COSTA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	15/07/1996	15/07/1996	18	1	13	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/07/2014

\_\_\_\_\_  
**Rogério Alexandre Bovo**  
 Coord. de Recursos Humanos

\_\_\_\_\_  
**Romualdo Menossi**  
 Diretor de Administração

**LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO****ÁREA – MÉDICO E AFINS****Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Consultório odontológico c/ aparelho de raios X  
 Protocolo: 340/14

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: Jose Antonio Azevedo Marques Anadão

Endereço: Rua Quinzinho Otavio 26 sala 1

Bairro: Centro

Responsável Legal: Jose Antonio Azevedo Marques Anadão

Responsável Técnico: Jose Antonio Azevedo Marques Anadão CRO 28013

CEVS: 355640421-863-000066-1-0

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Consultório Medico

Protocolo: 337/14

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: Cristiane Coracini Morandin Nobrega

Endereço: Rua Coronel Mariano Parreira 146

Bairro: Centro

Responsável Legal: Cristiane Coracini Morandin Nobrega

Responsável Técnico: Cristiane Coracini Morandin Nobrega CRM- 110.158 D

CEVS: 355640421-863-000192-1-6

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Consultório Odontológico com aparelho de raios x

Protocolo: 348/14

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: Idair silva Junior

Endereço: Rua Coronel Mariano Parreira 327

Bairro: Centro

Responsável Legal: Idair silva Junior

Responsável Técnico: Idair Silva Junior

CEVS: 355640421-863-000033-1-0

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Dispensário de medicamentos

Protocolo: 346/14

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: PPA Alfeu Rodrigues do Patrocínio

Endereço: Avenida Walter Tatoni 271

Bairro: Vila Santana

Responsável Legal: Silvia Helena Salvador

Responsável Técnico: Camila Batissoco Garcia CRF- 67758

CEVS: 355640421-861-000001-1-6

**ÁREA DE ALIMENTOS**

Solicitação: Cadastro

Objeto: Cabeleireiro

Protocolo: 326/14

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: Aline Ianguas do Amaral

Responsável: Aline Ianguas do Amaral

Endereço: Avenida Teotônio Vilela 158 sala 1

Bairro: J Paulista

N° CEVS: 355640421-561-000175-2-3

Solicitação: Licença de Funcionamento

Objeto: Padaria com predominância de revenda

Protocolo: 321/14

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: Josiane Rodrigues dos Santos Dias  
 Responsável: Josiane Rodrigues dos Santos Dias  
 Endereço: Avenida Santa Terezinha  
 Bairro: Vila Santa Terezinha  
 N° CEVS: 355640421-472-000159-1-1

Solicitação: Cadastro  
 Objeto: Cabeleireiro  
 Protocolo: 322/14  
**Deferido: (X) Sim ( ) Não**  
 Razão Social: Maria Luisa Bonaldo  
 Responsável: Maria Luisa Bonaldo  
 Endereço: Avenida Teotônio Vilela sala 2 158  
 Bairro: J Paulista  
 N° CEVS: 355640421-960-000174-2-6

Solicitação: Cadastro  
 Objeto: Cabeleireiro  
 Protocolo: 308/14  
**Deferido: (X) Sim ( ) Não**  
 Razão Social: Aline Pereira de Souza  
 Responsável: Aline Pereira de Souza  
 Endereço: Rua Albertino Fernandes de Oliveira 133  
 Bairro: J Paulista  
 N° CEVS: 355640421-960-000173-2-9

Solicitação: Cadastro  
 Objeto: Cabeleireiro  
 Protocolo: 397/14  
**Deferido: (X) Sim ( ) Não**  
 Razão Social: Estela de Fátima Bianchetti  
 Responsável: Estela de Fátima Bianchetti  
 Endereço: Rua Albertino Fernandes de Oliveira 370  
 Bairro: J Paulista  
 N° CEVS: 355640421-960-000171-2-4

Solicitação: Cadastro  
 Objeto: Comercio atacadista de frutas  
 Protocolo: 307/14  
**Deferido: (X) Sim ( ) Não**  
 Razão Social: J. L Gonçalves Cereais  
 Responsável: Jose Luis Gonçalves  
 Endereço: Rua Francisco Sergio Oliveira 130  
 Bairro: Paraiso II  
 N° CEVS: 355640421-463-000055-2-5

Solicitação: Licença de Funcionamento  
 Objeto: Bar  
 Protocolo: 336/14  
**Deferido: (X) Sim ( ) Não**  
 Razão Social: Jislene Xavier de Oliveira  
 Responsável: Jislene Xavier de Oliveira  
 Endereço: Rua Luis Paaschoal Costela 99  
 Bairro: J Paulista  
 N° CEVS: 355640421-561-000536-1-9

Solicitação: Cadastro  
 Objeto: Ambulante  
 Protocolo: 344/14  
**Deferido: (X) Sim ( ) Não**  
 Razão Social: Adira na Anastácio Otero  
 Responsável: Adriana Anastácio Otero  
 Endereço: Rua Alvino Bedin 457

Bairro: J Ferri  
 N° CEVS: 355640421-561-000541-2-7  
 Solicitação: Licença de Funcionamento  
 Objeto: Bar  
 Protocolo: 339/14  
**Deferido: (X) Sim ( ) Não**  
 Razão Social: Pires & Silva Bar e Lanchonete Ltda Me  
 Responsável: Marcos Pires  
 Endereço: Rua Jardinópolis 572  
 Bairro: Vila Santana  
 N° CEVS: 355640421-561-000540-1-1

Solicitação: Licença de Funcionamento  
 Objeto: Bar  
 Protocolo: 331/14  
**Deferido: (X) Sim ( ) Não**  
 Razão Social: Antonio Carlos Costa  
 Responsável: Antonio Carlos Costa  
 Endereço: Rua Aparecido Cossi 361  
 Bairro: Dolores  
 N° CEVS: 355640421-561-000539-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento  
 Objeto: lanchonete  
 Protocolo: 290/14  
**Deferido: (X) Sim ( ) Não**  
 Razão Social: Rosenilda Rodrigues Brandão  
 Responsável: Rosenilda Rodrigues Brandão  
 Endereço: Rua Jose Domingos dos Santos Neto 627  
 Bairro: Dolores  
 N° CEVS: 355640421-561-000533-1-7

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VARGEM GRANDE DO SUL

### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 168, DE 21 DE JULHO DE 2014

Concede pensão vitalícia a companheira de servidor falecido

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 24.06.2014, à Sra. **CARMEN SÍLVIA MARQUES SALGUEIROSA**, portadora do RG nº 19.700.132-SSP/SP, viúva do servidor Sr. Aparecido Sabino, pensão vitalícia à razão de 100% (cem por cento) mensal, nos termos do art. 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo nº 007/2014.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 21 de julho de 2014.

**SANDRO LUIS CHIAVEGATO**

Registrada na Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 21 de julho de 2014.



**ATOS CONCESSÓRIOS N°s 33 a 33****Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês 7/2014**

Ato Conces.	Cod Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data Base para A.T.S	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
33	1469	SIMONE APARECIDA FERMINO LEANDRO	TECNICO DE INFORMATICA	22/07/1996	22/07/1996	18	1	13	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/07/2014

Rogério Alexandre Bovo  
Coord. de Recursos Humanos

Sandro Luis Chiavegato  
Superintendente do Sae

**ATOS DO LEGISLATIVO****TERMO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Órgão: Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul – S.P.

Objeto: O Objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, junto à UVESP e a adesão aos princípios e características institucionais da Entidade de representação, conforme previsto em seu estatuto.

Interessado: UVESP. Valor: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais) Vigência:

12 (doze) meses - 24/07/2014 a 23/07/2015. Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Vargem Grande do Sul, 24 de julho de 2014.

**PEDRO LEMOS RANZANI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**



PREFEITURA VARGEM  
GRANDE DO SUL

Acompanhe as ações da  
Administração através do site da  
Prefeitura Municipal de  
Vargem Grande do Sul

[www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br)

# VARGEM GRANDE DO SUL UNIDA PARA ECONOMIZAR ÁGUA

Como sabemos, a água é um bem natural precioso. Embora encontrada em grande quantidade no planeta Terra, seu tratamento é caro e trabalhoso. Alguns especialistas afirmam que, se o consumo de água continuar nos níveis atuais, futuramente poderemos enfrentar sérios problemas de falta de água.

## O QUE FAZER?



. Ao escovar os dentes e se barbear, manter a torneira fechada;

. Fechar a torneira enquanto ensaboar as louças e talheres;

. Na hora do banho, procurar se ensaboar com o chuveiro desligado e procurar tomar banho rápido;



. Entrar em contato com o SAE ao verificar vazamentos na rede externa;



. Usar a descarga no vaso sanitário apenas o necessário. Manter a válvula sempre regulada;

. Reutilizar a água sempre que possível;

. Usar vassoura para varrer o chão e não a água da mangueira;



. Tratar a água de piscinas para não precisar trocar com frequência. Outra dica é cobrir a piscina com lona, enquanto não ocorre o uso.

**Viu como é fácil economizar?  
Vargem Grande do Sul precisa de nossa ajuda.**

**Prefeitura Municipal  
trabalhando para você!**

